

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Tomada de Preços Nº 2023.03.17.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, com sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2023, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado o(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Porteiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

**CAPITULO I – DO OBJETIVO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na recuperação de diversas estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

**CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços,



especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br).

2.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, não estando, poderão sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

### **CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Porteiras  
Tomada de Preços Nº 2023.03.17.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

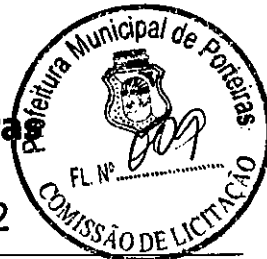
3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;



- 3.2.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante;
- 3.2.16 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s) tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

**a) MOVIMENTO DE TERRA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
COM: ESCAVAÇÃO MECÂNICA, TRANSPORTE DE MATERIAL E  
COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO;**

- 3.2.16.1 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, somente será(ão) **ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s);**
- 3.2.16.2 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);
- 3.2.17 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo



tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s) tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

**a) MOVIMENTO DE TERRA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
COM: ESCAVAÇÃO MECÂNICA, TRANSPORTE DE MATERIAL E  
COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO;**

3.2.17.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

3.2.17.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas;

3.2.18 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;

3.2.19 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Porteiras/CE;

3.2.20 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de invalidação do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo permitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.



3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

#### **CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Porteiras  
Tomada de Preços Nº 2023.03.17.1  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

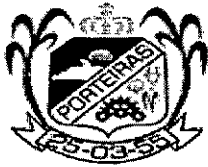
- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;



- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses.
- 4.2.2 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.
- 4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porteiras para o item.
- 4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- 4.6 - A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

## **CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 - Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;





b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **CAPITULO VI – DO JULGAMENTO**

6.1 - A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 - A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 - Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 - Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 - A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 - Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	26.782.0003.1.022.0000	3.3.90.39.99

7.4 - Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.



7.5.1 - No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Porteiras pela inexecução total ou parcial do contrato.

### **CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 - A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

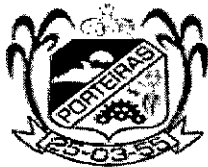
## **CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.

10.4 - À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



10.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Porteiras, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **CAPÍTULO XII – DA IMPUGNAÇÃO**

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

12.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, CEP 63.270-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

### **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

13.2 - À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

13.3 - A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



13.4 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, ou pelo telefone (88)3557-1254.

13.6 - É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

13.7 - Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

13.10 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

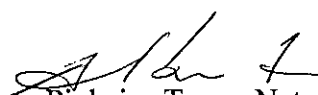
13.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

13.12 - A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

13.13 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.14 - O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porteiras - CE.

Porteiras/CE, 17 de Março de 2023.

  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## **ANEXO I**

# **PROJETO BÁSICO**

Tomada de Preços nº 2023.03.17.1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

*Projeto de Engenharia*

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE**

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA  
MARÇO DE 2023



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20231165000

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**

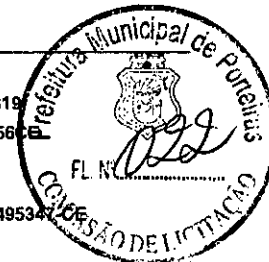
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS**

RNP: 0615289819

Registro: 321456-CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : 001049534-CE



**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE,**

CPF/CNPJ: **07.654.114/0001-02**

**RUA MESTRE ZUÇA**

Nº: **16**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: **63170000**

Contrato: **TP 2022.01.31.1**

Celebrado em: **09/03/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS ESTRADAS VICINAIS**

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: **63360000**

Data de Início: **01/01/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **07°31'59.06"S, 39°7'5.5"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: **07.654.114/0001-02**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Bz22A  
Impresso em: 08/03/2023 às 10:34:32 por: , ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231165000**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Emerson Patrick Alves Martins*

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE. - CNPJ: 07.654.714/0001-02

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **01/03/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8215996447**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Bz22A  
Impresso em: 08/03/2023 às 10:34:32 por: , ip: 200.25.37.76





## NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.**

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme **Artigo 30, inciso II, § 2º**, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

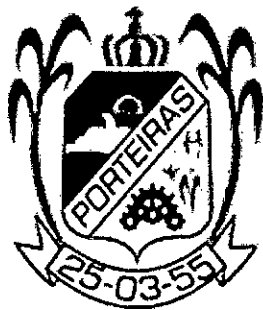
Parcelas de maior relevância:

- MOVIMENTO DE TERRA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM: ESCAVAÇÃO MECÂNICA, TRANSPORTE DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO.

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Porteiras (CE), 01 de março de 2023.

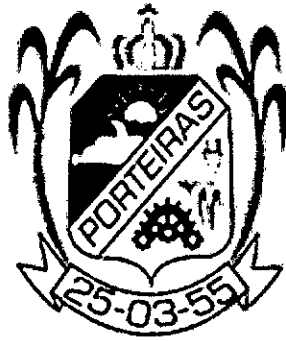
**Emerson Patrick Alves Martins**  
Engenheiro Civil – CREA/CE 321456-D  
RNP 061528981-9



**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MALHA RODOVIARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS – CE**

  
Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321435 RNP 051520051-0



## INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo fornecer informações necessárias à contratação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MALHA RODOVIARIA MUNICIPAL do Município de PORTEIRAS/CE.


Para maiores esclarecimentos, dividimos este Projeto Básico (PB) em:

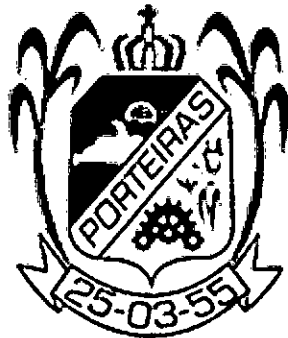
SEÇÃO 1 - CONDIÇÕES GERAIS

SEÇÃO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SEÇÃO 3 - ORÇAMENTO BÁSICO

SEÇÃO 4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

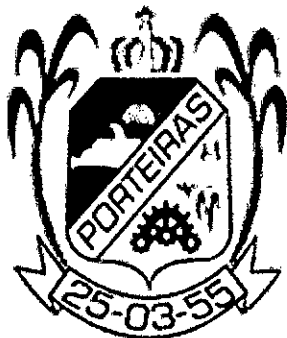
  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 324158 RNP 061528961-0



**SEÇÃO 1**

**CONDIÇÕES GERAIS**

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREVCE 324456 RNP 061528081-9



#### 1.1 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS (PMP), com sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro - PORTEIRAS, Estado de Ceará inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº CNPJ.: 07.654.114/0001-02.

#### 1.2 - CONTRATADA

Empresa contratada pela PMP para prestação de serviços, conforme especificado e programado na seção 2 do Projeto Básico.

#### 1.4 - OBRA

Significa que todos os serviços a serem executados e/ou fornecidos de acordo com esta documentação, incluindo mão-de-obra de natureza civil necessária à consecução do objeto deste Projeto Básico.

#### 1.5 - PROPOSTA

Significa a proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos em que for aceita pela PMP.

#### 1.6 - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços, objetos do presente documento, serão executados nas Estradas Vicinais do município de Porteiras.

#### 1.7 - ADMINISTRADOR DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO

Representante da PMP para gerir todos os assuntos ligados ao contrato. O administrador deverá formar um grupo, que será encarregado de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

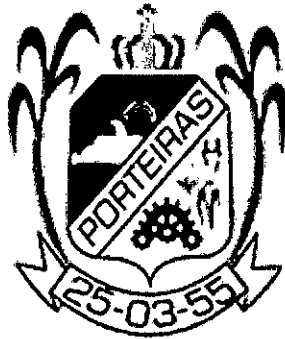
#### 1.8 - ENGENHEIRO E/OU ENCARREGADO

Representante da CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO, agindo em nome da CONTRATADA em todos os assuntos ligados ao CONTRATO, sendo suas principais atribuições:

A) Administrar todos os serviços da CONTRATADA, ligados ao contrato.

B) Fornecer a todo serviço da CONTRATADA as orientações técnicas requeridas pelos serviços objeto do contrato.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 324456 RNP 061528901-9



## 1.9 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Serviços a serem realizados eventualmente, oriundos da necessidade de conservação e manutenção das Estradas municipais, sendo os mesmos solicitados pela FISCALIZAÇÃO através de formulário específico (**Ordem de Serviço**) e baseado na Planilha de Preços e dados básicos componente deste Projeto Básico.

## 1.10 - SERVIÇOS DE APROVISIONAMENTO DE MATERIAIS

1.10.1 - Todos os materiais necessários aos serviços objeto deste Projeto Básico, deverão ter seus custos diluídos nos preços dos respectivos serviços, cabendo a CONTRATADA responsabilidade e ônus pela aquisição, manutenção, seguro, armazenagem, etc.

## 1.11 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

1.11.1 - Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e gerenciamento de todo o seu pessoal envolvido nos serviços. Os custos com **mão-de-obra, materiais, ferramentas, obrigações sociais, horas extras, periculosidade, despesas com transporte, alimentação** devem estar diluídos nos preços unitários propostos no Quadro-1 - Orçamento Básico.

1.11.2 - Toda manutenção deverá ser executada por profissionais especializados e com experiência comprovada através da carteira profissional.

1.11.3 - A CONTRATADA garantirá a alimentação adequada a seus empregados, inclusive quando for necessário em decorrência de serviços extraordinários.

1.11.4 - É responsabilidade da CONTRATADA o respeito às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas gerais sobre a matéria desta seção - **MEDIDAS E NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.**

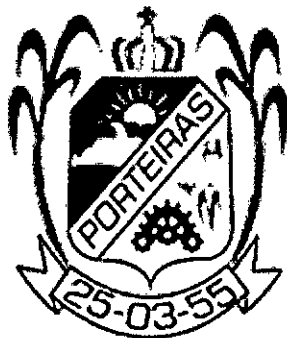
1.11.5 - A equipe em serviço deverá permanecer com fardamento completo, todos os equipamentos de segurança (EPI's e EPC's), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas. O transporte entre as instalações será de responsabilidade da CONTRATADA. O não cumprimento de qualquer uma das condições supracitadas impedirá a equipe de executar o serviço.

1.11.6 - A CONTRATADA deverá comparecer, quando convocada, às reuniões e inspeções solicitadas pela PMP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS), arcando com todo ônus decorrente do não comparecimento às citadas reuniões, devendo estar presente o engenheiro responsável.

1.11.12 - Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização PMP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS) deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a PMP.

1.11.13 - A CONTRATADA deverá dispor de aparelhos celulares para os profissionais responsáveis pela administração dos serviços.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9



#### 1.12 - FERRAMENTAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO.

Todas as ferramentas, veículos e equipamentos, empregados pela CONTRATADA nos serviços objetos da presente documentação, serão de sua total responsabilidade e ônus, cabendo, porém, a PMP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS), o direito de solicitar a substituição daquelas que porventura não apresentem condições mínimas de segurança e operação.

#### 1.13 - PRAZO DE EXECUÇÃO


O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da Ordem de Início dos Serviços expedida pela PMP.

#### 1.14 - PENALIDADES

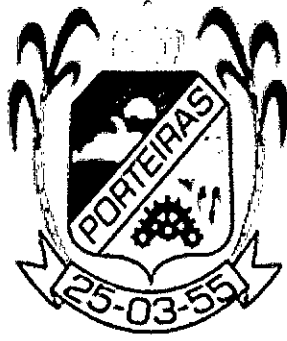
Além da obrigação de ressarcir a PMP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS), das perdas e danos eventualmente ocorridos, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 3% (três por cento) do valor da fatura, correspondente ao mês em que sejam verificadas as seguintes ocorrências:

- Atraso de pagamento de salário.
- Não atendimento das exigências do órgão de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Falta de material necessário à execução dos serviços;
- Má execução dos serviços;
- Não substituição de equipamentos, ferramentas e materiais solicitados pela fiscalização da PMP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS);
- Não execução de serviços conforme quantitativos e prazos determinados pela fiscalização da PMP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS);
- Não remoção de entulhos no prazo máximo de 24h.

**A MULTA SERÁ APLICADA POR CADA ITEM NÃO ATENDIDO.**

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 06152881-0

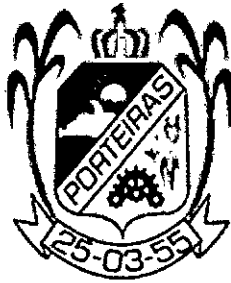




**SEÇÃO 2**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321450 RNP 067528901-0



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETO:

O presente **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** têm como objetivo a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICININAS, com localização em DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ.**

### **- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### **- PROJETO:**

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

### **PLACA DA OBRA**

A placa indicativa, medindo 3,00 x 2,00 m, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

## MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### Métodologia

Utilizar processo mecânico, empregando-se equipamentos adequados ao serviço a executar:  
Cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos para o deslocamento das máquinas a serem usadas  
ao local da obra.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321455 RNP 061520801-9



## **MOVIMENTO DE TERRA**

### **DESMATAMENTO DE JAZIDA**

#### **Conceito**

Conjunto de operações que serão desenvolvidas, destinadas a preparar a área na qual serão executados todos os serviços previstos no projeto de rodovias. Estas operações compreendem o desmatamento, destocamento e limpeza.

#### **Procedimento de execução**

O desmatamento, destocamento e limpeza, são operações que consistem no corte das árvores e arbustos de qualquer porte, na roçada, na remoção de tocos, de galhos, de emaranhados de razes, do capim e de camada de solo orgânico até a espessura de 20 em.

Os equipamentos usados, na maioria dos casos, destacam-se:

- a) Trator de esteiras equipados com lâminas e escarificadores.
- b) Ferramentas manuais diversas, tais como, moto-serra, pás, alavancas, enxadas, etc.

### **ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA**

Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos.

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas quando necessário, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas. A escavação será mecanizada e orientada por profissional habilitado.

### **TRANSPORTE DE MATERIAL**

O transporte de material para execução de movimentos de terra será feito em caminhão basculante com capacidade mínima de 6,0 m<sup>3</sup>, extraído de jazidas no próprio município. Será considerada uma distância média de transporte (DMT) de 8,0 km.

Emerson Paínek Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321436 RNP 061528801-8



## **ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA PN 95%**

Aterros são segmentos de rodovia, cuja implantação requer o depósito de materiais, proveniente de cortes ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto ("off-sets"), que definem o corpo estradal.

Para efeito desta Especificação de Serviço definem-se os seguintes termos:

**Corpo do Aterro:** parte do aterro situado sobre o terreno natural até 1,00 metro abaixo da cota correspondente ao greide da terraplenagem.

**Camada Final:** parte do aterro constituída de material selecionado, situado entre o greide da terraplenagem e o corpo do aterro; ressaltando-se que a última camada, correspondente ao Subleito, apesar de fazer parte da Terraplenagem, já é considerada como serviço de Pavimentação.

As operações de aterro compreendem:

a) Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro, até as cotas indicadas em projeto. As condições a serem obedecidas para a compactação serão objeto do item Execução.

b) Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais selecionados oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção da camada final do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

c) Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, destinados a substituir ou reforçar, eventualmente, os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros e/ou cortes.

### **Materiais**

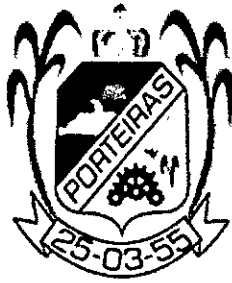
Os materiais deverão ser selecionados dentre os de 1ª categoria e, eventualmente, os de 2ª categoria, atendendo a qualidade e a destinação prevista no projeto.

Os solos para os aterros provirão de empréstimos ou de cortes existentes, devidamente selecionados no projeto. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a fiscalização da obra, em conjunto com a EXECUTORA, poderá definir outros pontos de empréstimo, atendendo as devidas especificações de projeto.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micócea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte ( $ISC \leq 2\%$  e expansão maior do que 4%).

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32456 RNP 06152891-9



A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados na fase de projeto, dentre os melhores disponíveis, os quais serão objeto das Especificações Complementares. Não será permitido uso de solos com ISC menor do que 6% e expansão maior do que 2%.

### **Execução**

a) A execução dos aterros será subordinada aos elementos técnicos fornecidos à EXECUTORA e constantes das notas de serviço elaboradas de conformidade com o projeto.

b) A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

c) Preliminarmente à execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras-de-arte correntes e especiais necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos, salvo quando houver indicação contrária.

d) Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

e) No caso de aterros totalmente assentes sobre encostas com inclinação transversal acentuada, de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível.

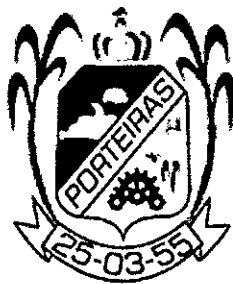
f) Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais, para a solidarização de aterro ao terreno natural, a Fiscalização poderá exigir a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

g) O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

h) Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNER-ME 129/1994. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida.

i) Os serviços de escarificação, homogeneização, estabelecimento de umidade adequada e compactação até atingir a massa específica aparente seca exigida, não serão remuneradas pela CONTRATANTE.

j) No caso de alargamento de aterros, sua execução obrigatoriamente será procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que justificado em projeto, poderá a



execução ser feita por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se após, com material importado, toda a largura da referida seção transversal. No caso de aterros em meia encosta, o terreno natural deverá ser também escavado em degraus.

k) A inclinação dos taludes de aterro, tendo em vista a natureza dos solos e as condições locais, será fornecida pelo projeto.

l) Para a construção de aterros assentes sobre terreno de fundação de baixa capacidade de carga, o projeto deverá prever a solução e controle a ser seguido. No caso da consolidação por adensamento da camada mole, será exigido o controle por medição de recalques e, quando prevista, a observação da variação das pressões neutras. O preparo da fundação, onde o emprego de equipamento convencional de terraplenagem não for possível, ou que as características da fundação exijam soluções específicas, terão obrigatoriamente projetos detalhados.

m) Os aterros-barragens terão o seu projeto e construção fundamentados nas considerações de problemas referentes à compactação de solos, estabilidade do terreno de fundação, estabilidade dos taludes e percolação da água nos meios permeáveis, constarão especificamente do projeto.

n) Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia admitir-se-á a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que estabelecido em projeto.

o) A fim de proteger os taludes contra os efeitos da erosão, deverá ser procedida a sua conveniente drenagem e obras de proteção, com o objetivo de diminuir o efeito erosivo da água, tudo em conformidade com o estabelecido no projeto. Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros e/ou cortes.

p) Havendo a possibilidade de solapamento da saia do aterro, em épocas chuvosas, deverá ser providenciada a construção de enrocamento, no pé do aterro. Na execução de banquetas laterais ou meios-fios, conjugados com sarjetas revestidas, desde que previstas no projeto, as saídas de água serão convenientemente espaçadas e ancoradas na banquetas e na saia do aterro. O detalhamento destas obras será apresentado no projeto.

q) Nos aterros de acesso próximos dos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e das trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais, sapos mecânicos etc. A execução será em camadas, nas mesmas condições de massa específica aparente seca e umidade descritas para o corpo de aterros.

r) Durante a construção, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial.

### **Manejo Ambiental**

Nas operações referentes a este serviço devem ser adotadas as seguintes medidas de proteção ambiental:

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32456 RNP 051520001-9



a) As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se a execução dos dispositivos de drenagem e da proteção vegetal dos taludes previstos no projeto, para evitar erosões e o conseqüente carreamento de material que poderá assorear os cursos d'água.

### **RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA**

Essa atividade tem como objetivo melhorar as condições da superfície de rolamento das estradas, restringindo-se à correção de pequenas irregularidades na forma de painéis e corrugações na superfície da pista de rolamento. Apresenta uma vida útil bastante curta e, por esse motivo, recomenda-se que a plataforma deva ser bem trabalhada, provida de abaulamento executado em padrões recomendados pela boa técnica. Garantirá, assim, uma maior durabilidade às condições operacionais da pista. A regularização consiste nas seguintes fases:

- Operação de arraste;
- Operação final de espalhamento.

#### **Operação de arraste**

A operação de regularização da plataforma ou patrolagem pode ser considerada efetiva somente quando existir material de revestimento suficiente. Sua característica marcante é a manutenção das configurações geométricas de abaulamento da pista de rolamento. Normalmente é realizada em duas passadas e no sentido da mão de tráfego por razões de segurança.

A primeira passada da motoniveladora deve ser feita em velocidades variando na faixa de 3 a 5 km/h, com sua lâmina posicionada em ângulo de 30 ou 45 graus regularizando a superfície por meio de um leve arraste dos materiais, promovendo assim, a eliminação das irregularidades. Em função dessa operação, a lâmina da motoniveladora formará uma leira dos materiais removidos posicionando-a longitudinalmente nas proximidades do eixo da pista de rolamento e na mesma faixa de tráfego onde os trabalhos se iniciam.

Em seguida, tais operações serão repetidas para a faixa de tráfego contrária, enfatizando-se que deverão iniciar-se pela borda da pista. O número de passadas depende da largura da plataforma e, para o caso de pistas de rolamento mais amplas, tais operações devem prescindir de quatro passadas do equipamento.

#### **Operação final de espalhamento**

Concluída a primeira fase da regularização, iniciam-se as atividades de espalhamento das leiras de material que foram formadas. Nessa operação em particular, a lâmina da motoniveladora deverá

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 324436 RNP 08152881-0



posicionar-se numa angulação de trabalho em faixa variando de 15 a 30 graus, situando-se próxima da superfície com um ângulo de ataque negativo, ou seja, com sua parte superior posicionada mais a frente.

### **REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO**

A Regularização do Subleito, primeira camada da pavimentação, é uma operação executada após a camada final de Terraplenagem destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas das camadas subjacentes do Pavimento. Essa operação consta essencialmente de execução de cortes e/ou aterros, e compactação, de modo a garantir uma densificação homogênea nos 25cm finais de compactação.

Regularização do Subleito é a denominação tradicional para as operações necessárias à obtenção de um leito "conformado" para receber um pavimento, devendo ser executada sob toda a área a ser pavimentada. A Regularização do Subleito envolve a compactação dos 25cm finais da camada de corte ou aterro, sendo considerada um Serviço de Pavimentação.

### **Materiais**

Os materiais empregados na regularização do subleito serão aqueles com características iguais ou superiores às indicadas em projeto. Quando for necessária a adição de materiais, estes materiais deverão vir de ocorrências previamente estudadas. Preferencialmente utilizar os materiais disponíveis no aterro, podendo em casos necessários, haver a importação de solos que atendam as exigências estabelecidas em projeto.

### **Equipamentos**

Qualquer equipamento pode ser rejeitado pela fiscalização a qualquer momento, caso não esteja em condições de operação. Equipamentos a serem utilizados:

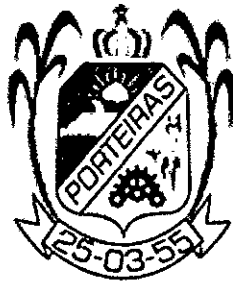
- a) Caminhão basculante;
- b) Motoniveladora;
- c) Trator com Grade de Discos;
- d) Caminhões Distribuidores de água;
- e) Rolos Compactadores tipo: rolo liso vibratório, rolo liso pneumático e rolo pata curta.

### **Execução**

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder basicamente as seguintes operações para a obtenção da regularização do subleito:

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil





- Escarificação e Espalhamento dos Materiais
- Homogeneização dos Materiais Secos
- Umedecimento (ou Aeração) e Homogeneização da Umidade
- Compactação
- Acabamento
- Liberação ao Tráfego No caso de cortes em rocha, a regularização deve ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

### **Manejo Ambiental**

Nas operações referentes a este serviço, devem ser adotadas as seguintes medidas de proteção ambiental. Como a maioria das operações para execução da regularização acontece sobre o corpo estradal:

- a) Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.
- b) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar a destruição desnecessária da vegetação.
- c) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma a evitar que resíduos de lubrificantes e/ou de combustível sejam levados, contaminando o solo e cursos d'água. Observar o período chuvoso.

### **INDENIZAÇÃO DE JAZIDA**

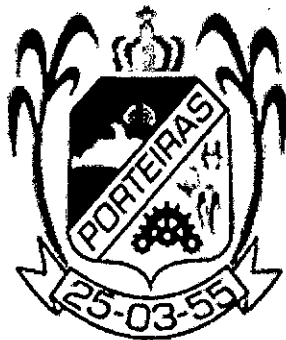
Deverão ser tomadas medidas de pagamento de indenização de jazidas ao proprietário da mesma. Será afixado pagamento da retirada de material da jazida de acordo com o volume a ser retirado do local.

### **EQUIPAMENTOS DEDUZIDOS – COMPOSIÇÕES MODIFICADAS**

Serão utilizados os equipamentos próprios do município sempre que possível. Com isso, foram deduzidos dos coeficientes das composições os seguintes equipamentos: 01(uma) **carregadeira**, 01(uma) **motoniveladora** para serviços de movimento de terra, exceto para o serviço patrolagem, 01(um) **caminhão tanque** e 01(um) **caminhão basculante**.

**Observação:** a quantidade de horas deduzidas no equipamento caminhão basculante 6m<sup>3</sup>, levou em consideração a produtividade dos outros equipamentos, considerando que serão necessárias 5(cinco) caminhões basculantes para obter maior aproveitamento, sendo um pertencente a prefeitura e quatro a serem contratados.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061526901-9



### SEÇÃO 3

#### ORÇAMENTO BÁSICO

##### 3.1 - GENERALIDADES

Os QUADROS PROPOSTA deverão ser preenchidos com os valores propostos para os serviços neles discriminados, sendo obrigatório a utilização dos modelos integrantes desta documentação.

##### 3.2 - ORÇAMENTO – PLANILHA DE PREÇOS E DADOS BÁSICOS

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32456 RNP 081528981-0



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

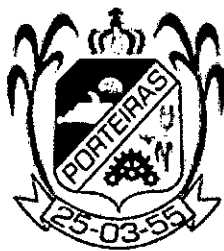
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00

Benefício		%
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>
--------------	---------------

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32456 RNP 061528901-0



**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**  
**LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS = MO

MO = DISTANCIA MOBILIZAÇÃO 100KM x UNID 500,00 KM

1.2 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS = DES

DES = DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS = 500,00 KM

**2.00 RETIRADA DE MATERIAL PARA TRANSPORTE**

2.1 DESMATAMENTO DE JAZIDA

ADOTADO UMA AREA DE DESMATAMENTO PARA JAZIDAS DE ATÉ 16.761,88 M2

2.2 VOLUME DE ESCAVAÇÃO DE JAZIDA = VEJ

CONFORME META DE REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE..... 26.819,00 m

ALTURA MEDIA DE REPOSIÇÃO 0,25 m

LARGUDA MEDIA DAS ESTRADAS 5,00 m

VEJ = VOLUME DE ESCAVAÇÃO DE MATERIAL ADOTADO = 33.523,75 M3

3.1 TRANSPORTE DE MATERIAL = TM

TM = VEJ

VEJ= VOLUME DA ESCAVAÇÃO EM JAZIDA = 33.523,75 M3

COEFICIENTE DE PESO ESPECIFICO DE MATERIAL 1 CAT ADOTADO POR TONELADA = 1,70 T

TR = TRANSPORTE DE MATERIAL= 56.990,38 TxM3


TR = TRANSPORTE DE MATERIAL = 56.990,38 TxM3

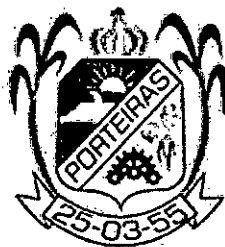
4.1 COMPACTAÇÃO = CP

CP = VA

VA = VOLUME DE MATERIAL ADOTADO = 33.523,75 M3

CP = COMPACTAÇÃO = 33.523,75 M3

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 081528801-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.00 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

5.1 PATROLAGEM CONFORME PLANTA EM ANEXO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS = PT

CONFORME META DE PATROLAGEM DE ESTRADA	103.150,00 M
LGM = LARGURA MÉDIA DAS ESTRADAS =	5,00 M
PT = PATROLAGEM =	515.750,00 M2


6.1 REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO = RG

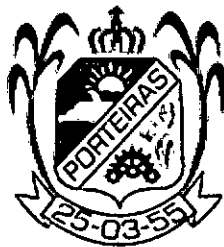
CONFORME META DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	26.819,00 M
LGM = LARGURA MÉDIA DAS ESTRADAS =	5,00 M
RG = REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO =	134.095,00 M2

7.1 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA = IND

IND = VEJ

VA = VOLUME DE MATERIAL ADOTADO =	33.523,75 M3
IND = INDENIZAÇÃO DE JAZIDA =	33.523,75 M3

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 324.156 RNP 051528361-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

### RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,49%	4.558,82
2.0	SERVIÇOS AUXILIARES	7,98%	74.087,49
3.0	TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIARIAS	46,20%	429.137,52
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	4,30%	39.893,26
5.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	3,89%	36.102,50
6.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	12,71%	118.003,60
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	4,44%	41.234,21
TOTAL SIMPLES:		80,00%	743.017,40
BDI 25,00%:		20,00%	185.754,35
TOTAL GERAL:		100,00%	928.771,75

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREANCE 324156 RNP 081528961-8



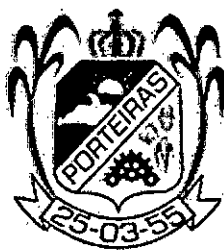
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	379,90	8,33	379,90	8,33	379,90	8,33	379,90	8,33	379,90	8,33	379,90	8,33	379,90	8,33
2.0	SERVIÇOS AUXILIARES	6.173,96	8,33	6.173,96	8,33	6.173,96	8,33	6.173,96	8,33	6.173,96	8,33	6.173,96	8,33	6.173,96	8,33
3.0	TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIARIAS	35.761,46	8,33	35.761,46	8,33	35.761,46	8,33	35.761,46	8,33	35.761,46	8,33	35.761,46	8,33	35.761,46	8,33
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	3.324,44	8,33	3.324,44	8,33	3.324,44	8,33	3.324,44	8,33	3.324,44	8,33	3.324,44	8,33	3.324,44	8,33
5.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	3.008,54	8,33	3.008,54	8,33	3.008,54	8,33	3.008,54	8,33	3.008,54	8,33	3.008,54	8,33	3.008,54	8,33
6.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	9.833,63	8,33	9.833,63	8,33	9.833,63	8,33	9.833,63	8,33	9.833,63	8,33	9.833,63	8,33	9.833,63	8,33
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	3.436,18	8,33	3.436,18	8,33	3.436,18	8,33	3.436,18	8,33	3.436,18	8,33	3.436,18	8,33	3.436,18	8,33
TOTAL SIMPLES		61.918,11	6,67%	61.918,11	6,67%	61.918,11	6,67%	61.918,11	6,67%	61.918,11	6,67%	61.918,11	6,67%	61.918,11	6,67%
BDI 25,00%		15.479,53	1,67%	15.479,53	1,67%	15.479,53	1,67%	15.479,53	1,67%	15.479,53	1,67%	15.479,53	1,67%	15.479,53	1,67%
TOTAL GERAL		77.397,64	8,33%	77.397,64	8,33%	77.397,64	8,33%	77.397,64	8,33%	77.397,64	8,33%	77.397,64	8,33%	77.397,64	8,33%
TOTAL ACUMULADO		77.397,64	8,33%	154.795,28	16,67%	232.192,92	25,00%	309.590,56	33,33%	386.988,20	41,67%	464.385,84	50,00%	541.783,48	58,33%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	379,90	8,33	379,90	8,33	379,90	8,33	379,90	8,33	379,92	8,33	4.558,82	0,49%
2.0	SERVIÇOS AUXILIARES	6.173,96	8,33	6.173,96	8,33	6.173,96	8,33	6.173,96	8,33	6.173,93	8,33	74.087,49	7,98%
3.0	TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIARIAS	35.761,46	8,33	35.761,46	8,33	35.761,46	8,33	35.761,46	8,33	35.761,46	8,33	429.137,52	48,20%
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	3.324,44	8,33	3.324,44	8,33	3.324,44	8,33	3.324,44	8,33	3.324,42	8,33	39.893,26	4,30%
5.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	3.008,54	8,33	3.008,54	8,33	3.008,54	8,33	3.008,54	8,33	3.008,56	8,33	36.102,50	3,89%
6.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	9.833,63	8,33	9.833,63	8,33	9.833,63	8,33	9.833,63	8,33	9.833,67	8,33	118.003,60	12,71%
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	3.436,18	8,33	3.436,18	8,33	3.436,16	8,33	3.436,18	8,33	3.436,23	8,33	41.234,21	4,44%
TOTAL SIMPLES		61.918,11	6,67%	61.918,11	6,67%	61.918,11	6,67%	61.918,11	6,67%	61.918,19	6,67%	743.017,40	60,00%
BDI 25,00%		15.479,53	1,67%	15.479,53	1,67%	15.479,53	1,67%	15.479,53	1,67%	15.479,52	1,67%	185.754,35	20,00%
TOTAL GERAL		77.397,64	8,33%	77.397,64	8,33%	77.397,64	8,33%	77.397,64	8,33%	77.397,71	8,33%	926.771,75	100,00%
TOTAL ACUMULADO		619.181,12	66,67%	696.578,76	75,00%	773.976,40	83,33%	851.374,04	91,67%	928.771,75	100,00%		





**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ**

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**

**Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração**

**1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
				Total:	31,1000
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
				Total:	120,3678
				<b>Total Simples:</b>	<b>151,47</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>151,47</b>

**C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	292,0138	3,6502
				Total:	3,6502
				<b>Total Simples:</b>	<b>3,65</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>3,65</b>

**C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	292,0138	3,6502
				Total:	3,6502
				<b>Total Simples:</b>	<b>3,65</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>3,65</b>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 081528861-0





OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

#### 3.0 - TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIARIAS

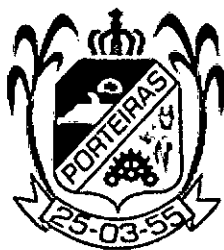
C3144M - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ( $Y = 0,67X + 0,97$ ) DMT ADOTADO 12,0 KM.

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0375	157,3247	5,8965
				Total:	5,8965
MAO DE OBRA					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UND	0,9711	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	TxKM	0,6662	1,0000	0,6662
				Total:	1,6373
				Total Simples:	7,53
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7,53

EQUIPAMENTOS À DEDUZIR: 01(UMA) CARREGADEIRA, 01(UMA) MOTONIVELADORA PARA SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA EXCETO PATROLAGEM, 01(UM) CAMINHÃO TANQUE E 01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE;

OBSERVAÇÃO: A QUANTIDADE DE HORA DEDUZIDAS NO EQUIPAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, LEVOU EM CONSIDERAÇÃO A PRODUTIVIDADE DOS OUTROS EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO QUE SERÃO NECESSÁRIAS 5(CINCO) CAMINHÕES BASCULANTES PARA OBTER MAIOR APROVEITAMENTO, SENDO UM PERTENCENTE A PREFEITURA E QUATRO A SEREM CONTRATADOS.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32145/RNP 0512/2014



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

#### 4.0 - MOVIMENTO DE TERRA

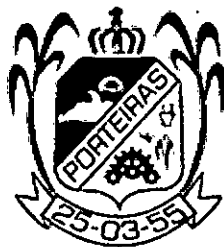
##### C3145M - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0000	48,6827	0,0000
10610	COMPAC. PÊ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0027	55,8815	0,1515
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	2,7079	0,0020
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	76,5747	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	27,3511	0,0207
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0000	159,4976	0,0000
10723	COMPAC. PÊ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0017	170,9808	0,2964
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	4,0798	0,0150
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0000	218,3516	0,0000
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	97,4393	0,3594
				Total:	0,8451
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0222	15,5500	0,3456
				Total:	0,3456
				Total Simples:	1,19
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1,19

EQUIPAMENTOS A DEDUZIR: 01(UMA) CARREGADEIRA, 01(UMA) MOTONIVELADORA PARA SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA EXCETO PATROLAGEM, 01(UM) CAMINHÃO TANQUE E 01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE;

OBSERVAÇÃO: A QUANTIDADE DE HORA DEDUZIDAS NO EQUIPAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, LEVOU EM CONSIDERAÇÃO A PRODUTIVIDADE DOS OUTROS EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO QUE SERÃO NECESSÁRIAS 5(CINCO) CAMINHÕES BASCULANTES PARA OBTER MAIOR APROVEITAMENTO, SENDO UM PERTENCENTE A PREFEITURA E QUATRO A SEREM CONTRATADOS.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREVCE 321456 RNP 061528861-0



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

#### 5.0 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

##### C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2

###### EQUIPAMENTOS (HORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	76,5747	0,0000
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	218,3516	0,0607
			Total:	0,0607

###### MAO DE OBRA

12543 SERVENTE	H	0,0006	15,5500	0,0086
			Total:	0,0086
			Total Simples:	0,07
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	0,07

EQUIPAMENTOS A DEDUZIR: 01(UMA) CARREGADEIRA, 01(UMA) MOTONIVELADORA PARA SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA EXCETO PATROLAGEM, 01(UM) CAMINHÃO TANQUE E 01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE;

OBSERVAÇÃO: A QUANTIDADE DE HORA DEDUZIDAS NO EQUIPAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, LEVOU EM CONSIDERAÇÃO A PRODUTIVIDADE DOS OUTROS EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO QUE SERÃO NECESSÁRIAS 5(CINCO) CAMINHÕES BASCULANTES PARA OBTER MAIOR APROVEITAMENTO, SENDO UM PERTENCENTE A PREFEITURA E QUATRO A SEREM CONTRATADOS.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528001-0



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

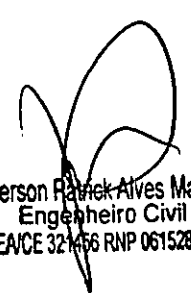
#### 6.0 - CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

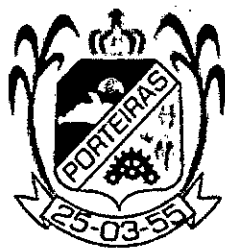
##### C3233M - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0000	48,6827	0,0000
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,1534	0,1371
10610	COMPAC. PÊ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	55,8815	0,0946
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	2,7079	0,0010
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	76,5747	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	27,3511	0,0105
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0000	159,4976	0,0000
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	179,5523	0,0645
10723	COMPAC. PÊ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	170,9808	0,1491
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,0798	0,0089
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0000	218,3516	0,0000
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	97,4393	0,2124
				Total:	0,6780
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,0128	15,5500	0,1994
				Total:	0,1994
				<b>Total Simples:</b>	<b>0,88</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>0,88</b>

EQUIPAMENTOS À DEDUZIR: 01(UMA) CARREGADEIRA, 01(UMA) MOTONIVELADORA PARA SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA EXCETO PATROLAGEM, 01(UM) CAMINHÃO TANQUE E 01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE;

OBSERVAÇÃO: A QUANTIDADE DE HORA DEDUZIDAS NO EQUIPAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, LEVOU EM CONSIDERAÇÃO A PRODUTIVIDADE DOS OUTROS EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO QUE SERÃO NECESSÁRIAS 5(CINCO) CAMINHÕES BASCULANTES PARA OBTER MAIOR APROVEITAMENTO, SENDO UM PERTENCENTE A PREFEITURA E QUATRO A SEREM CONTRATADOS.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32146 RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

*Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração*

#### 7.0 - SERVIÇOS DIVERSOS


---

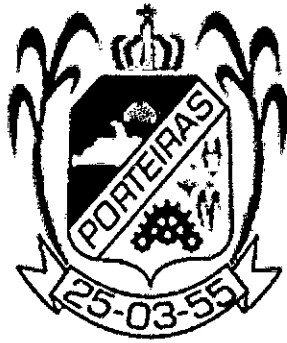
##### C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - M3

###### MATERIAIS

12354 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M3	1,0000	1,2300	1,2300
Total:			1,2300
<b>Total Simples:</b>			1,23
<b>Encargos Sociais:</b>			<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>			0,00
<b>Valor Geral:</b>			1,23

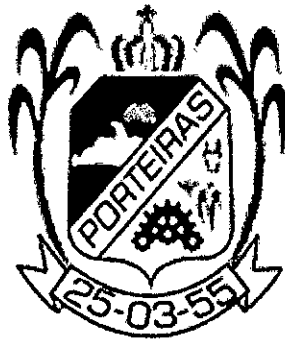
  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 324435 RNP 06152881-9



#### SEÇÃO 4

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 31456 RNP 061520001-9



#### 4.1 - GENERALIDADES

Esta seção tem por objetivo fixar conceitos que serão adotados para realização das medições e pagamentos de acordo com os preços constantes em contrato.

Os preços unitários propostos cobrirão a compensação integral pela execução dos serviços conforme exigido nas especificações, normas e demais documentos relativos aos serviços. Estão incluídos, salvo quando disposto em contrário na Planilha, os materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instalações, manutenção, transportes, armazenamentos, estocagem, limpeza, locações, ensaios, testes, dosagem e tudo o mais que for necessário a cada um dos serviços. Não caberá à CONTRATADA nenhuma solicitação de ressarcimento dos gastos decorrentes de serviços componentes do serviço principal para o qual exista preço unitário no Contrato. Não serão consideradas, para efeito de medições, as perdas de materiais e sim, somente, o efetivamente aplicado.

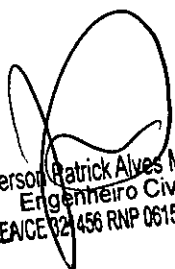
O custo com a limpeza decorrente da execução de todo e qualquer serviço objeto deste contrato deverá estar diluído nos preços unitários apresentados pela CONTRATADA.

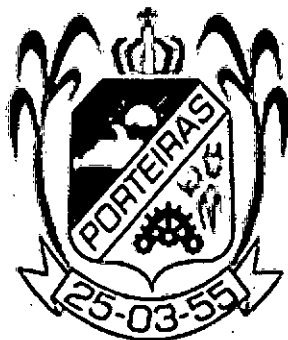
Será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA refazer todo e qualquer serviço executado em desacordo com as normas técnicas e especificações.

As quantidades fornecidas através do quadro de preços e dados básicos são metas estimativas, tendo sido obtidas através de percentual de execução dos serviços que serão realizados em manutenção corretiva durante a vigência deste Contrato.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados de acordo com a programação das ordens de serviço que serão entregues pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA.

Todas e quaisquer interpretações e/ou deduções das informações fornecidas pela PMP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS) para elaboração dos preços unitários, taxas, aluguéis e transporte, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 021456 RNP 061528801-0



SEÇÃO 5

PEÇAS GRÁFICAS



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32.466 RNP 061528901-0





*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 324156 RNP 061526901-0

**NOTAS**

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO OC LORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇ/D/2023	ALPHA PROJETOS	PATRICK MARTINS	INDICADA

**OBJETO**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**PROPRIETÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE

**ENDEREÇO/OBRA**

DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

**ASSUNTO:**

**LOCALIZAÇÃO**

**CONTEUDO:**

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
- LEGENDA

01/01

**PROJETO DESENVOLVIDO POR:**



Projetos de Engenharia  
CNPJ: 44.608.778/0001-53  
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
ZONA RURAL, ABAJARA-CE TELEFONE: (82) 98842-8489





**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de serviços a serem prestados na recuperação de diversas estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Porteiras/CE, e de outro .....

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Cícero Manoel de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Porteiras, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na recuperação de diversas estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras de Porteiras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	26.782.0003.1.022.0000	3.3.90.39.99

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/06/2024, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.5 - À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
  - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
  - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porteiras - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Porteiras/CE, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....

mero havia caldo para menos de 10 neste domingo. Os ataques de maior proporção ocorreram

“Estamos com mais de 500 integrantes da Força Nacional e de forças federais atuando

essas medidas”, declarou a governadora Fátima Bezerra (PT). (Agência Estado)



# Governo Lula é “bom” ou “ótimo” para 41%.

[ PESQUISA IPEC ]

## GOLPE

Segundo a pesquisa Ipec, para 51% dos brasileiros o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) não é culpado pelos atos golpistas de 8 de janeiro, quando bolsonaristas radicais atacaram as sedes dos Três Poderes, em Brasília.

O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva é bom ou ótimo para 41% dos brasileiros, segundo pesquisa Ipec divulgada ontem pelo jornal O Glob. O mesmo levantamento aponta que 24% dizem considerar o governo ruim ou péssimo.

A avaliação do início do terceiro mandato de Lula é melhor do que a de Jair Bolsonaro (PL), seu antecessor. Em março de 2019, Bolsonaro era avaliado positivamente por 34% da população, sete pontos percentuais a menos do que Lula - 24% reprovavam o então presidente.

A pesquisa mostra que o Nordeste, única região onde Lula foi o mais votado no segundo turno contra Bolsonaro, é o lugar em que o petista tem seu maior percentual de aprovação: 53% de ótimo ou bom.

Já a maior rejeição ao governo está no Centro-Oeste e no Norte: são 31% os que reprovam a atual administração. No Sudeste, onde vivem quatro em cada dez brasileiros, 36% têm percepções positivas, contra 26% que pensam o oposto.

Entre aqueles que dizem ter votado no ex-presidente Bolsonaro, 36% avaliam agora o

governo de Lula como regular, e 54% reprovam.

A pesquisa aponta também que o modo de governar do presidente tem a aprovação da maioria da população (57%). E cerca de um terço dos brasileiros (35%) não concorda com o jeito como Lula conduz o País. Bolsonaro tinha o modo de governar aprovado por 46%, e 50% discordavam de seus métodos de gestão quando deixou a Presidência.

O Ipec mostra ainda a avaliação do início do governo Lula entre católicos e evangélicos. Entre os católicos, 45% aprovam o governo, e 21% desaprovam.



## AVISO

Excepcionalmente hoje, a coluna Caros Mazza não será publicada. Os textos dos colunistas retornam em abril próximo.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso - Pregão Eletrônico Nº 1502.01/2023PE SRP. O Pregão da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, a Alteração no Termo de Referência via Adendo do Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 1502.01/2023PE SRP com fins o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretária Municipal de Educação de Trairi. Ressaltamos que houve alteração que afeta a formulação da proposta, conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº. 8.556/93, nova data de Abertura: Fica editada a data de abertura que seria no dia 17/03/2023 as 09:00h para o dia 31/03/2023 às 09:00h. Maiores informações: site: www.mt.org.br ou no endereço citado e pelo email: comissodelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.lce.ce.gov.br/licitacoes. Trairi - CE, 18 de março de 2023. Alex da Costa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Concorrência Nº 0303.01.2023.CP. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de abril de 2023, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência, critério de Julgamento Menor Preço Global, tombado sob o Nº 0303.01.2023.CP com fins a construção de um Ginásio Poliesportivo no Município de Trairi Ceará. Maiores informações: pelo email: comissodelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.lce.ce.gov.br/licitacoes. Alex da Costa - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Prossaqueamento. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE, torna público que dará Prossaqueamento ao certame licitatório com a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços de Tomada de Preços Nº 2022.06.01.01 cujo objeto é a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução de Obra de Requalificação da Entrada de Cidade, CE 187 - São Benedito/CE, às 09:00 horas do dia 23 de março de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques nº 378 - Centro - São Benedito/CE, São Benedito/CE, 17 de março de 2023. Ronaldo Lobo Damescano - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Chamamento Público - Chamada Pública Nº 2023.03.07.015. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, receberá documentação para o Credenciamento de Serviços Complementares de Saúde por Meio de Profissionais Habilitados, junto ao Município de Salitre/CE. A Documentação referente ao Instrumento Convocatório e seus anexos, poderá ser adquirida junto a Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, bem como no Sítio Eletrônico licitacoes.lce.ce.gov.br/, e na página da Prefeitura Municipal de Salitre/CE (https://salitre.ce.gov.br/chamamento.php). Com início para entrega marcado para o partir do dia 27 de março de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, com validade até 31 de dezembro de 2023. Maiores informações, em dias de expediente normal, na Sala de Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal ou através do telefone (88) 3537-1082. Salitre/CE, 17 de março de 2023. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.02.28.015. O(A) Secretária Municipal de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 31 de março de 2023, no endereço eletrônico https://compras.m2tecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico nº 2023.02.28.015. Objeto: aquisição de materiais permanentes e desportivos, para suprir as necessidades do Bloco de Apoio à Saúde da Família - NASF, do Município de Salitre - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2tecnologia.com.br/. Informações pelo telefone: (88) 3537-1201 ou no endereço: Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre - Ceará - CE, 17 de março de 2023. João Adoniran Filho Cavalcante - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuirema - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 0602002-PE-23-SAAE. O(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10:00h, do dia 30 de março de 2023, no endereço eletrônico https://compras.m2tecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico nº 0602002-PE-23-SAAE. Objeto: locação de veículos e horas de máquinas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipuirema/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2tecnologia.com.br/. Informações pelo telefone: (88) 3557-1199 ou no endereço: Rua Camaral Rodrigues Moreira, 136 - Centro - Ipuirema - Ceará - Ipuirema/CE, 17 de março de 2023. Danyson Felipe Linares - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portales - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombado sob nº 2023.03.17.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na recuperação de diversas estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Portales/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data de abertura: Dia 05 de abril de 2023, às 09:00h. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.portales.ce.gov.br e www.lce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-2111) Portales/CE, 17 de março de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.